



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

---

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TDL N° 1/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – N°**

**CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO – ÍNDICE**

1. DO OBJETO
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA SESSÃO
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS
5. DO JULGAMENTO
6. DOS DOCUMENTOS DA VENCEDORA
7. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO
8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ANEXOS**

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO E ANEXOS**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

---

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.**

O **Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, com fulcro no **art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021**, realizará convocação dos interessados para obtenção de proposta mais vantajosa com vistas à contratação emergencial, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da **CONVOCAÇÃO**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

### **1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, em caráter emergencial de empresa especializada em engenharia para execução da **Adequação Civil dos níveis 1, 2, 3, 5, 6 e 7 Fórum Clóvis Beviláqua**, para funcionamento provisório do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos em especial o **Anexo I – PROJETO BÁSICO**.

### **2. DO PRAZO LIMITE, DO ENDEREÇO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA**

**2.1. PRAZO LIMITE ATÉ às 14:00H DO DIA 23/11/2021.**

**2.2.** Referência de tempo: será observado o horário de Brasília (DF).

**2.3.** Endereço eletrônico para recebimento das propostas: [denge@tjce.jus.br](mailto:denge@tjce.jus.br) ;

**2.4.** Endereço para recebimento presencial das propostas: Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE; Protocolo do CDI – Prédio Anexo ao Palácio da Justiça.

**2.5.** Informações técnicas sobre o objeto deste certame poderão ser obtidas através do telefone (85) 3108.1552.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Os interessados deverão encaminhar proposta de preços até a data e hora marcadas para recebimento, preferencialmente meio eletrônico referido no item 2.3 deste Termo, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

**3.2** A proposta deve conter a descrição e as características técnicas do objeto, detalhando os serviços a serem prestados, o valor total e de cada serviço, com indicação; indicação do valor em real, com valores totais, discriminando também os valores unitários dos itens, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado, preferencialmente utilizando os Modelos constantes do anexo ao Projeto Básico – Anexo I do TDL.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

---

**3.3** Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último.

**3.4** A proposta deverá também indicar o prazo de validade, obedecendo às demais condições porventura estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação – TDL.

**3.5** A proposta deve considerar a execução do objeto no local indicado no **Anexo I – PROJETO BÁSICO**.

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, tendo como fonte os recursos diretamente arrecadados do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU.

#### **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1** Os documentos a serem encaminhados à **Gerência de Engenharia e Arquitetura** para apresentação da proposta, deverão ser fornecidos da seguinte forma:

**5.1.1. Carta de Apresentação da PROPOSTA** (conforme modelo do **Anexo II do Projeto Básico**), confeccionada em computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, isenta de entrelinhas, rasuras, emendas ou acréscimos, contendo o desconto ofertado em percentual, considerando-se 02 (duas) casas decimais, e o preço total resultante deste desconto, em algarismos arábicos e por extenso, em moeda nacional (Real), devidamente assinada e datada pela Proponente ou por seu representante legal, bem como rubricadas em todas as suas folhas. A carta proposta deverá ser elaborada de forma a atender, ainda, aos seguintes requisitos:

**5.1.1.1.** Indicar o prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data **Limite para Entrega da Proposta**.

**5.1.1.2.** Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á **o prazo de 60 (sessenta) dias** corridos para efeito de julgamento desta.

**5.1.1.3.** Conter a indicação dos prazos para execução da obra.

**5.1.1.4.** Conter endereço eletrônico (e-mail) válido na proposta comercial para fins de recebimento de notificações, comunicados e intimações.

**5.1.1.5.** O valor total da proposta resultante do desconto não poderá ser superior ao valor total estimado pela Administração.

**5.1.2. Orçamento sintético** (conforme modelo no Anexo III do **Projeto Básico**), constarão quantidades que não poderão ser alteradas pela Proponente, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS, unidade, preços unitários, totais por item, preço global, todos em algarismos arábicos, observando os valores em moeda corrente nacional e as unidades do Sistema Métrico Decimal, elaborado conforme orientações **do item 11 do Anexo I – Projeto Básico** deste TDL.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

---

**5.1.2.1.** A planilha de orçamento deve estar assinada pelo responsável técnico pela sua confecção (Art. 14 Lei Federal 5.194/66), identificado com o número do seu CREA, e pelo representante legal da empresa e com carimbo do CNPJ.

**5.1.2.2.** – Antes de apresentar sua proposta, a Empresa Proponente deverá analisar os projetos e todos os documentos anexos ao TDL, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

**5.1.3. Orçamento analítico (Anexo IV do Projeto Básico)**, planilhas de composição analíticas de preços unitários de todos os itens do orçamento sintético elaborado conforme orientações do item 11.3.4 do **Anexo I – Projeto Básico** deste TDL;

**5.1.4. Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) (Anexo V do Projeto Básico)**, das Taxas de **Encargos Sociais (Anexo VI do Projeto Básico)**, incidentes para os serviços discriminados na Planilha de Serviços e Preços, conforme Modelos Anexos, elaborados conforme orientações do item 11.3.5 do **Anexo I – Projeto Básico** deste TDL;

**5.1.5. Cronograma Físico-Financeiro preliminar (Anexo VII do Projeto Básico)**, com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução.

## **6. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**6.2** Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.

**6.3** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Termo ou da Legislação em vigor.

**6.4** Serão rejeitadas as propostas que:

**6.4.1** Sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

**6.4.2** Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.

**6.4.3** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;

**6.4.3.1** Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §4º do inciso II do art. 59 da Lei n. 14.133/2021.

**6.4.3.2** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4.3.3** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

---

sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

## **7. HABILITAÇÃO**

**7.1** Os Proponente deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

**7.1.1** No caso de Proponente **CADASTRADO**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

**7.1.2** O Proponente **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no *sítio*: [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br), relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

### **7.1.2.1 Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração**;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

### **7.1.2.2 Habilitação fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

---

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Proponente.
- h) Prova de regularidade de Tributos Municipais.

### **HABILITAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.2** Para efeitos de comprovação da **qualificação técnica**, o participante deverá apresentar os documentos elencados no **subitem 10 do Anexo 1 - Projeto Básico**.

**7.2.1** Declaração de vistoria ou de dispensa de vistoria: comprovação de que a empresa realizou vistoria no local onde o objeto será instalado ou que dispensa a necessidade de vistoria, de acordo com o **subitem 10.2.4 do Anexo e modelo IX do Anexo I – Projeto Básico**.

**7.2.2** Requisitos de Capacidade e Experiência de acordo com o **subitem 10.2 do Anexo 1**.

**7.2.3** A comprovação da Capacitação Técnico-operacional da Empresa Proponente deverá ser fornecida pela pessoa jurídica contratante dos serviços a que se refere o atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiros.

**7.2.4** O atestado deverá estar assinado por profissional habilitado, devidamente identificado, com poderes de representação, sendo acompanhado da documentação comprobatória correspondente.

**7.3** Para efeitos de comprovação da **Habilitação econômico-financeira**, o Proponente deverá atender ao **item 10.3 do Anexo 1 - Projeto Básico deste Projeto Básico** e apresentar:

**a)** Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da Empresa, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento de acordo com o **item 10.3.3 do Anexo 1 - Projeto Básico**.

**b)** Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**b.1** O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**b.2** Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

**b.3** O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

---

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

c) A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

**c.1.1** Os índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Liquidez Corrente (LC)**, e **Solvência Geral (SG)** devem ser **maiores que 1,00 (um)**, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário. **(item 10.3.2 do Anexo 1 - Projeto Básico).**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**c.1.2** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

**c.1.3** A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

**7.3.1** Não serão efetuados os cálculos dos índices exigidos no **subitem 7.6 “c.1.1”** deste Projeto Básico, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

**7.3.2** Para efeito dos cálculos prescritos nestes requisitos de qualificação econômico-financeira será considerado o ano fiscal, na forma da lei;

**7.3.3** A análise de documentos para efeitos de qualificação técnica e econômico-financeira pautar-se-á pela observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

**7.4 Atendimento ao disposto no item 10.3.4 Anexo VIII do Projeto Básico.**

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** A VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no **item 18 do Projeto Básico – Anexo 1**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos. 156, da Lei n. 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal.

**8.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei,



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

---

sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

## **9. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item **15 do Anexo 1 - Projeto Básico**.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do Anexo II deste Termo, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Contratante, e a adjudicatária, denominada Contratada, que observará os termos da Lei n. 14.133/2021, deste **Termo de Dispensa de Licitação** e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo Contratada durante a vigência do contrato.

**10.2** O presente **Termo de Dispensa de Licitação** e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1** As condições de pagamento estão descritas no item **9 do Anexo 1 - Projeto Básico**.

## **12. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**12.1** As condições de execução dos serviços estão previstas no **item 5. do Anexo 1 - Projeto Básico**.

**12.2** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto deste Termo estão previstos no subitem **17 do Anexo 1 - Projeto Básico**.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** Estão estabelecidas no item **16. do Anexo 1 - Projeto Básico**.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE**

**14.1** As obrigações do TJCE estão estabelecidas no item **13. do Anexo 1 - Projeto Básico**.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no item **14. do Anexo 1 - Projeto Básico**.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** Estão estabelecidas no item **12. do Anexo 1 - Projeto Básico**.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a chamada pública observarão o horário de Brasília –DF.

**17.2** No julgamento das propostas e da habilitação, o comprador poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

---

**17.3** A publicação do resultado deste certame não implicará direito à contratação.

**17.4** As normas disciplinadoras deste certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.5** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**17.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.8** Em caso de divergência entre disposições deste Termo e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Termo.

**17.9** Eventuais pedidos de esclarecimentos podem ser obtidos por meio do endereço de correio eletrônico: [denge@tjce.jus.br](mailto:denge@tjce.jus.br).

Fortaleza/CE, 18 de novembro de 2021.

---

**Sérgio Mendes de Oliveira Filho  
SUPERINTENDENTE DA ÁREA  
ADMINISTRATIVA DO TJCE**

---

**Pedro Ítalo Sampaio Girão  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E  
INFRAESTRUTURA DO TJCE**



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

---

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

---

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**